Olá, tudo bem?

As políticas da iaas! foram revisadas com o objetivo de refletir a evolução do arcabouço regulatório e autorregulatório aplicável às atividades exercidas pelas gestoras, bem como fortalecer estruturas e procedimentos internos relacionados à governança, gestão de riscos, conflitos de interesses, diligência de terceiros, monitoramento, documentação e transparência.

Dessa forma, a atualização das políticas contempla quatro principais frentes: (i) adequação à Resolução CVM 175 e ao novo regime aplicável aos fundos e classes; (ii) atualização das regras da ANBIMA, especialmente nos temas de AGRT, distribuição, liquidez, sustentabilidade e contratação de terceiros; (iii) atualização dos procedimentos de PLD/FTP e suitability; e (iv) aprimoramentos internos relacionados à governança, controles, documentação e rastreabilidade.

Importante destacar que nem todas as alterações decorreram de novas obrigações regulatórias. Parte das revisões corresponde a aprimoramentos internos destinados a operacionalizar e reforçar obrigações e controles já existentes.

Para prosseguirmos com o envio das políticas atualizadas à ANBIMA, solicitamos a aprovação deste documento. Pedimos, por gentileza, que o retorno seja realizado via plataforma iaas! para concluirmos o processo.

Ao aprovar este documento, a BRM declara estar de acordo com o conteúdo e as disposições das políticas atualizadas pela iaas!.

Abraços,

Equipe iaas!.

São Paulo, 03/09/2026.

BRM ASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA
47.766.912/0001-32

1. Código de Ética e Conduta Profissional

O Código de Ética e Conduta Profissional foi atualizado para tornar mais explícitos os deveres éticos e regulatórios aplicáveis aos colaboradores e à instituição, incluindo maior abrangência subjetiva do documento, reforço da obrigação de cumprimento das normas legais, regulatórias, autorregulatórias e políticas internas, dever de comunicação imediata de violações e maior formalização das regras relacionadas a conflitos de interesses. Também houve reforço do tratamento de práticas indevidas de negociação, uso de informações confidenciais ou privilegiadas e deveres de conduta perante clientes e investidores.

2. Política de Compliance e Controles Internos

A Política de Compliance e Controles Internos passou a detalhar com maior precisão as atribuições do Diretor de Compliance e PLD e a governança dos Comitês (se aplicável). Houve ampliação do escopo de monitoramento regulatório, acompanhamento de licenças e certificações, relacionamento com reguladores, realização de testes internos e acompanhamento das políticas da instituição.

Houve também a ampliação e formalização do Relatório Anual de Controles Internos, com estrutura de acompanhamento contínuo durante o ano, registro de erros operacionais, desenquadramentos, eventos de liquidez, falhas tecnológicas, incidentes de segurança, falhas de fornecedores, conflitos, investimentos pessoais e demais deficiências.

3. Política de Confidencialidade, Segurança da Informação, Cibersegurança e LGPD

A Política de Confidencialidade, Segurança da Informação, Cibersegurança e LGPD foi ampliada para tratar conjuntamente de confidencialidade, segurança da informação, cibersegurança e proteção de dados pessoais. Houve maior definição da responsabilidade do Diretor de Compliance e PLD, do tratamento de informações confidenciais e privilegiadas, dos acessos físicos e lógicos, da utilização de sistemas e prestadores tecnológicos e da proteção de dados pessoais.

Foram reforçados os controles sobre terceiros, infraestrutura tecnológica, armazenamento e acesso remoto, além das medidas de prevenção, identificação e tratamento de incidentes. Também foi formalizada a responsabilidade pela proteção de dados e direitos dos titulares e incluída rotina de testes de aderência em periodicidade não superior a um ano, avaliando recursos computacionais, níveis de acesso, segregação, capacidade de auditoria e atendimento à LGPD.

4. Política de Seleção de Prestadores de Serviço

O escopo da Política de Seleção de Prestadores de Serviço foi ampliado de "fundos" para veículos de investimento, além do fato de que foram detalhados os prestadores cuja contratação pode competir ao gestor, incluindo distribuidores, intermediários, consultores, agência de rating, formador de mercado e cogestores.

Foram reforçados a diligência prévia e o monitoramento por abordagem baseada em risco, o conteúdo mínimo dos contratos, o tratamento de não conformidades e a necessidade de contrato escrito. Foi incluída expressamente a atuação da gestora como interveniente anuente, além de regras próprias para contratação de cogestor e agência de classificação de risco.

Também houve atualização do Acordo entre Prestadores de Serviços Essenciais, inclusão do Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais, diligência contínua e maior integração com PLD/FTP.

5. Política de PLD/FTP e Anticorrupção

A Política de PLD/FTP e Anticorrupção passou a incorporar de forma sistemática o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, ampliou a governança da Alta Administração e reforçou a abordagem baseada em risco aplicada a clientes, prestadores, contrapartes, ativos e produtos.

Foram atualizados os procedimentos relacionados a beneficiário final, influência significativa, trusts, PEP, monitoramento contínuo, cadastro, comunicação ao COAF, declaração negativa, indisponibilidade de ativos por sanções do CSNU e relatório anual.

A alteração regulatória mais recente e relevante foi a incorporação das novas diligências para pessoas, estruturas e operações relacionadas a jurisdições com deficiências perante o GAFI, em linha com a Resolução CVM nº 245/2026. Também foi retirada a antiga referência a ofertas com esforços restritos, refletindo a substituição da Instrução CVM nº 476 pela Resolução CVM nº 160.

6. Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Risco de Liquidez

Na Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Risco de Liquidez, foram reforçadas as responsabilidades da Área de Risco, sua independência em relação à Gestão, o monitoramento contínuo de limites e o tratamento dos desenquadramentos.

A política incorporou os procedimentos da RCVM 175 relativos a enquadramento, plano de ação, desenquadramento passivo, comunicação à CVM, barreiras de resgate e side pocket. Também atualizou o regime dos FIDCs (se aplicável) e a estrutura de classes.

Na parte de liquidez, houve reformulação material da metodologia: gestão conjunta com o administrador fiduciário, ampliação do universo de classes abrangidas, monitoramento mais frequente, utilização de soft limits e hard limits, testes de estresse mais completos, análise integrada de ativos e passivos, consideração da concentração de investidores, distribuidores e alocadores e utilização dos vértices mínimos de liquidez.

7. Política de Investimento

A Política de Investimentos foi amplamente atualizada, inclusive seus anexos, aplicável à cada gestora de forma particular.

- **Crédito Privado:** houve reforço da diligência, cadastro e monitoramento dos ativos, controle de limites por emissor e documentação das decisões. Foram retiradas referências às antigas ofertas CVM 400/476, substituídas pelo regime atual.
- **Carteiras Administradas:** destacam-se a alteração para **24 meses** do ciclo de monitoramento de perfil/mandato, maior formalização da contratação de prestadores e consentimento do cliente e criação de metodologia estruturada de apreçamento com segregação funcional.
- **Fundos Imobiliários:** foi ajustada a divisão de competências entre Gestor e Administrador Fiduciário, evitando atribuir ao gestor responsabilidades que o regime da RCVM 175 reserva ao administrador.
- **Criptoativos:** incorporação de ampla disciplina para investimento direto em criptoativos, abrangendo decisão, diligência sobre ambientes de negociação e custodiantes, chaves privadas, monitoramento, riscos, divulgação e apreçamento.
- **Gestão de Patrimônio:** foram ampliadas as regras de Gestão de Patrimônio Financeiro, incluindo

política individualizada por investidor, KYC patrimonial, transparência de remuneração e envio de dados à ANBIMA.

8. Política de Investimentos Pessoais e da Empresa

A Política de Investimentos Pessoais e da Empresa ampliou seu escopo a própria instituição, aproximando-se do escopo previsto pela RCVM 21.

Foram reforçadas as medidas disciplinares, as regras de conflitos, o uso de interpostas pessoas, procedimentos de consulta prévia, aprovação expressa de exceções, tratamento de posições existentes antes do ingresso do colaborador e controles relativos a ativos ilíquidos.

A Lista Restrita também passou a admitir autorização formal de procedimento de exceção mediante autorização do Compliance, ressalvadas naturalmente as vedações legais e regulatórias.

9. Política de Rateio de Ordens

A Política de Rateio de Ordens passou para uma estrutura formal de rateio baseada em critérios preestabelecidos, formalizados, verificáveis, justos e equitativos (se aplicável).

Nestes casos, foram incluídos critérios de estratégia, caixa, liquidez, enquadramento, concentração e restrições dos veículos; documentação de critérios alternativos ao preço médio; registro das alterações dos veículos originalmente participantes da ordem; tratamento específico de conflitos com partes relacionadas e veículos geridos pela própria instituição; maior formalização dos erros operacionais e das medidas corretivas.

Também foi expressamente atribuída ao gestor a responsabilidade pelo cumprimento dos critérios e formalizada a realização de testes pelo Compliance.

10. Política de Exercício do Direito de Voto

A Política de Exercício do Direito de Voto foi atualizada para refletir a estrutura de fundos e classes e tornar explícita a responsabilidade do gestor pelo exercício do direito de voto.

Além do rol de voto obrigatório ter sido atualizado, foram incluídas regras mais detalhadas de comunicação dos votos aos investidores, guarda das evidências, exceções para informações sigilosas, decisões estratégicas e matérias de voto facultativo.

11. Plano de Contingência e Continuidade de Negócios

O PCN passou a vincular expressamente a continuidade operacional ao cumprimento das obrigações regulatórias, fiduciárias e contratuais, incluindo gestão, risco, comunicação com administrador fiduciário e atendimento aos reguladores.

Foram reforçados o trabalho remoto como ambiente alternativo, infraestrutura em nuvem, classificação de riscos, identificação de sistemas e pessoas críticas, tratamento de fornecedores tecnológicos, procedimentos de ativação, call tree e pós-incidente.

Passou a existir maior formalização da revisão periódica das pessoas e sistemas críticos e do teste anual do plano. A governança de ativação foi flexibilizada para permitir atuação mais rápida de pessoas previamente autorizadas.

12.1. Política de Distribuição e Suitability (se aplicável)

A Política de Distribuição e Suitability foi atualizada para a atividade acessória de distribuição dos próprios fundos pela gestora.

No suitability, houve reforço do prazo máximo de cinco anos para atualização do perfil, reclassificação de produtos em até 24

meses, consideração de riscos, emissores, prestadores, garantias, carência e custos diretos e indiretos, bem como maior formalização da inadequação de perfil e respectivos alertas.

Além disso, o Anexo de classificação de produtos foi reformulado com a nova escala ANBIMA, a seção de produtos complexos foi atualizada e o monitoramento do desenquadramento foi reforçado.

Também foi criado um bloco específico de remuneração da distribuição, contemplando conflitos decorrentes da distribuição de produtos próprios, taxas e remuneração dos profissionais.

12.2. Política de Suitability – Consultoria de Valores Mobiliários (se aplicável)

A Política de Suitability é destinada se a pessoa jurídica (ou o grupo econômico) também possuir registro da atividade de consultoria. A política passou a deixar mais clara a natureza da consultoria e a distinção em relação à gestão discricionária, reforçando que a recomendação é do consultor, mas a decisão e execução pertencem ao cliente.

Foi corrigida a periodicidade de atualização do perfil de "mínimo de cinco anos" para "máximo de cinco anos", alteração para adequação à RCVM 30.

Também foram reforçadas a coleta de informações sobre objetivos, situação financeira, conhecimento e restrições do cliente; as regras de ausência, desatualização ou inadequação; as dispensas; a guarda documental por cinco anos; e a consideração dos custos diretos e indiretos.

O universo e classificação dos produtos foram ampliados, e o antigo Anexo de risco foi substituído por tabela baseada na atual metodologia ANBIMA. A política também reformulou os critérios de produtos complexos e reforçou o monitoramento pela Diretoria de Suitability.

13. Política de Investimento Sustentável e Integração de Questões ASG (se aplicável)

A política passou a diferenciar expressamente Investimento Sustentável de integração de Questões ASG, além de ter atualizado o escopo para classes e subclasses.

Foi estruturada de maneira mais clara a governança ASG, com profissionais qualificados, atribuições da Equipe de Gestão, Comitês (se for o caso) e fluxo de reporte.

A integração ASG passou a estar vinculada de forma mais explícita à análise, seleção, alocação e monitoramento dos investimentos. Também foi criada seção específica de prevenção a greenwashing.